



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ:04.216.132/0001-06*

### **TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº185/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº331/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA LEONARDO RAMOS TEIXEIRA EIRELI NA FORMA QUE SEGUE:**

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa LEONARDO RAMOS TEIXEIRA EIRELI, CNPJ:35.849.898/0001-51, situado na Rua Goitacaz , nº77 , Bairro Distrito São Jorge Município de Cruz Alta /RS, representado neste ato pelo Proprietário Sr. Leonado Ramos Teixeira , portador do CPF nº 989.157.200-59 doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente TERMO ADITIVO de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo do aditivo, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL §1.º, tem por objeto aditar o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo por termo início a data **de 31 de dezembro de 2024 e termo final dia 31 de Dezembro de 2025** para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica, bem como para professores e servidores da rede municipal de ensino, conforme disposição na Lei Municipal nº 1125/2022, ensino profissionalizante e superior e alunos do Programa Alfa (Alfabetização de Jovens e Adultos) que será desenvolvido com o SENAR/RS, bem como, alunos usuários do CRAS que participam dos programas no contra turno para o ano letivo 2025.

§1.º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 331/2023, Pregão Presencial nº 83/2023, com a proposta da Contratada, com a Lei Federal nº 8.666/93, e com as cláusulas deste instrumento contratual, bem como Especificações Técnicas, Projetos e legislação pertinente.

Os valores discriminados encontram-se abaixo descritos.

A quantidade e valor serão empenhados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo o serviço ser utilizado em sua totalidade ou não, portanto, esta Administração Municipal não se obriga a cumprir com a obrigação total do valor deste contrato.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
2	ITINERÁRIO 02 PONTE QUEIMADA/ CRUZ ALTA - 2024 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS PROGAMA ALFA 2024 ENSINO PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR SAÍDA DA RUA LATERAL ESQUINA COM A QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES EM CRUZ ALTA - PARA TRANSPORTAR ALUNOS QUE RESIDEM NO TRAJETO APÓS A DIVISA COM CRUZ ALTA (QUILOMETRAGEM MORTA ATÉ ACESSAR O TERRITÓRIO MUNICIPAL ) ATÉ A EMEF.CARLOS GAMA SAINDO EM DIREÇÃO A ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO A CAPELA DO CADEADO PASSANDO PELO TREVO DOS IRMÃOS DALTROZO E PELAS PROPRIEDADES DA CHACARÁ HENZEL PARADA 1, SEGUINDO EM DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA. NA ENTRADA DO CORREDOR TABOÃO PARADA 2, SERÃO EMBARCADOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE DA EMEF.CARLOS GAMA ORIUNDOS DO TRAJETO DA PROPRIEDADE DE MAURICIO TOLEDO, GRANJA TABÃO, FAMÍLIA FAGUNDES, MULLER, VALANDRO, LOPES, NOGUEIRA, E ZAMBERLAM QUE SERÃO CONDUZIDOS SOMENTE NO PERCURSO DE IDA ATÉ A REFERIDA ESCOLA. NESSE HORÁRIO PODERÃO UTILIZAR O VEÍCULO OS PROFESSORES E SERVIDORES DA EMEF.CARLOS GAMA CONFORME LEI MUNICIPAL N.1125/2022. SAÍDA ÀS 17H15MIN DA EMEF CARLOS GAMA INDO EM DIREÇÃO CRUZ ALTA PASSANDO PELAS INSTITUIÇÕES DE	KM	37.948,00	5,69	215.924,12



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

<p>ENSINO: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ANNES DIAS, UNOPAR/FAGEP, NEW LIFE, INSTITUTO MIX, SEG, FACCENTRO E UNICRUZ (CONFORME INSCRIÇÃO DE ALUNOS EM CADA EDUCANDÁRIO E CONFORME O CRONOGRAMA DE AULA DESSES ALUNOS)- E NO HORÁRIO DAS 22H15MIN., RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A EMEF CARLOS GAMA/PONTE QUEIMADA. - 15 KM DE ASFALTO E O RESTANTE, ESTRADA DE TERRA. QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) : 188 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 201DIAS LETIVOS E MAIS NO MÁXIMO DOIS DIAS REFERENTE À APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) 37.788 + 160 KM = 37.948 KM ANO VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H30MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. - NOTURNO DAS 19H00MIN. ÀS 22H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.</p>				
	<b>Total</b>	215.924,12		

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

o presente termo de aditamento justifica-se, devido à necessidade da continuidade para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica, bem como para professores e servidores da rede municipal de ensino, conforme disposição na Lei Municipal nº 1125/2022, ensino profissionalizante e superior e alunos do Programa Alfa (Alfabetização de Jovens e Adultos) que será desenvolvido com o SENAR/RS, bem como, alunos usuários do CRAS que participam dos programas no contra turno para o ano letivo 2025, conforme memorando nº 166/2024 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o qual se encontra em anexo a este termo, e conforme



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL §1.º nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão a conta das rubricas orçamentárias do respectivo ano em exercício.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial N° 185/2023, não alterados pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 17 de dezembro de 2024.

---

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante

LEONARDO RAMOS TEIXEIRA EIRELI  
Empresa Contratada